



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Outros Atos	4
Convite	4
Conselho Municipal de Assistência Social	4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a gratificação concedida a servidores que desempenhem funções junto ao setor municipal de transporte de urgência e emergência, atuando no socorro a pacientes e vítimas, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Vice-Prefeito Municipal em exercício da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, em sua 1.211ª sessão extraordinária, realizada no dia 20 de março de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituída gratificação no valor de R\$ 1.189,73 (mil cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), a ser concedida aos servidores públicos do Poder Executivo que desempenhem funções junto ao setor municipal de transporte de urgência e emergência, atuando no socorro a pacientes e vítimas e executando gestos básicos de suporte à vida, imobilizações e transporte de urgência e emergência.

Parágrafo único - Os servidores de que trata o “caput” deste artigo deverão cumprir escala de trabalho objetivando a cobertura integral no atendimento.

Art. 2º - A gratificação mensal será concedida aos servidores relacionados pelo Departamento de Saúde, que estiverem enquadrados para percepção do benefício tratado no art. 1º.

Art. 3º - A gratificação será concedida mensalmente enquanto o servidor estiver desempenhando as funções relacionadas no art. 1º e não integrará a remuneração dos servidores para qualquer fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 051, de 24 de setembro de 2018.

Morungaba, 22 de março de 2024.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Vice-Prefeito Municipal
em exercício

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de março de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1892/11/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para implementação do projeto “Centro de Operação de Emergência da Defesa Civil - COE - DEFESA CIVIL”, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02/05/2024 às 09:00 horas.

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

<http://servicos.morungaba.sp.gov.br:5800/comprasedital/>

Da retirada dos Editais: Os editais encontram-se disponíveis para consulta a partir de 12/04/2024 e retirada nos sites: www.morungaba.sp.gov.br.

Morungaba, 11 de abril de 2024.

Profº Marco Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratos

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 262/02/2024 **CONTRATO: Nº** 036/2024

OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel sob a matrícula nº 30935, localizado à Rua Araújo Campos, 1079, Centro, nesta cidade de Morungaba/SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MORUNGABA.

CONTRATADA:EVANDRO LUIS FRARE

VALOR: R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 026/2024.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços nº **073/2023**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA, CNPJ**



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 3 de 4

45.755.238/0001-65, com sede à Avenida José Frare nº 40, Centro, Morungaba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Senhor, Prof. **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 17.993.473-9, inscrito no CPF sob nº 104.416.748-36, e de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, com Rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, Sala 01, Parque Residencial Interlagos, Umuarama/PR, contato (45) 99994-1014, e-mail aplicativo.govfacil@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portadora do RG nº 9.419.669-8, inscrita no CPF sob nº 063.934.169-12, na qualidade de representante legal, de ora em diante designado pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avançado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 647/04/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

De acordo com artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditado a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo GovFácil - Licença Intermediária 02 - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente a processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município de Morungaba/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - VALOR:

O valor total do aditamento é de até **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 23 de maio de 2024 a 22 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente aditamento correrão por conta da classificação orçamentária das seguintes rubricas:

- 02.01.00 Gabinete do Prefeito
 - 04.122.0003.2004.0000 Manutenção do Gabinete
 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso 110-000 - Tesouro

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não conflitantes com o presente instrumento de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Morungaba, 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
Prof. Marco Antonio de Oliveira
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Eliane Michalczuk Barzon da Costa

Testemunhas:

Tania Mara Cardoso Urbano
RG - 27.307.267-5
Carlos Alberto Boaventura
RG - 4565529-7

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTOS

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1783/12/2022

ADITAMENTO: Nº 025/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2023

OBJETO:

De acordo com artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditado a prestação de serviços técnicos de locação de sistemas computacionais para gestão de trânsito, hospedados em Host de responsabilidade da CONTRATADA e desenvolvido para plataforma Web e Mobile, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente os sistemas para executar as competências estabelecidas no Artigo 24, da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Deliberações do CONTRAN e Portarias do SENATRAN (DENATRAN).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORUNGABA/SP.

CONTRATADA: COESMA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA O TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE LTDA.

VALOR: R\$ 18.834,24 (dezoito mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação
Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 4 de 4

Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 11/12/2023 do Processo Seletivo n.º 002/2023, faz público o seguinte “Edital de Convocação”, para que os candidatos abaixo relacionados compareçam, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para a contratação por **prazo determinado**. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação para contratação temporária.

Emprego: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Classificação	Proc. Seletivo N.º	RG N.º	Nome do Candidato
65.º	002/2023	59.890.485-2	Giovanna de Souza Lima

Morungaba, 11 de abril de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Outros Atos

Convite

CONVITE

A Administração da Estância Climática de Morungaba convida a população em geral para comparecer no dia **12/04/2024**, sexta-feira, às 18 horas, no Paço Municipal “Prefeito Lucio Roque Flaibam”, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, a fim de participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de discussão das prioridades para elaboração do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, em atendimento às disposições contidas no parágrafo único, do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000.

Morungaba, 5 de abril de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - nº de 003 10/04/2024

Aprova o aceite de valores referentes a programações de emendas parlamentares.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Morungaba/SP, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1032, de 29/08/2003, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a

deliberação proferida por este Conselho em reunião realizada em 10/04/2024, constante na respectiva Ata nº 218,

RESOLVE:

Art. 1.º - APROVAR o aceite do valor referente a programação de emenda parlamentar, que tem como unidade beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morungaba (APAE), referente a emenda individual nº 202442210004, sob a classificação Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0035, Número da Programação: 353200920240001, no valor de R\$ 317.425,00, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024

Art. 2.º - APROVAR o aceite do valor referente a programação de emenda parlamentar, que tem como unidade beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morungaba (APAE), referente a emenda individual nº 202437170007, sob a classificação Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0035, Número da Programação: 353200920240002, no valor de R\$ 50.000,00, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Conselho de Assistência Social: Teresa Cristina Miguel

Teresa Cristina Miguel
Presidente do CMAS